



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL
C.G.C. (MF) 11.049.848/0001-21

Lei nº 555 de 29 de outubro de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos professores e especialistas em educação deste município, com efeitos retroativos a 1º de julho do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste aumento correrão por conta das dotações FUNDEF deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 29 de outubro de 1999.


Eugênio Maurício de Melo
- PREFEITO -